

CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DE ENSINO - ANO LETIVO 2023

I - As atividades de ensino dos cursos de graduação e da educação básica da UFRJ realizar-se-ão em 2 (dois) períodos letivos, a saber:

- a) Primeiro o período letivo para os cursos de graduação:
 - i) Para os alunos dos cursos de graduação em geral, exceto o curso de Medicina Macaé, Enfermagem Macaé e os cursos da Faculdade de Medicina: de 13 de março de 2023 a 15 de julho de 2023;
 - ii) Para os alunos dos Cursos da Faculdade de Medicina e do Curso de Medicina Macaé, e do Curso de Enfermagem Macaé, exceto os alunos dos internatos dos Cursos de Medicina: de 13 de fevereiro de 2023 a 15 de julho de 2023;
 - iii) Para os ingressantes pelos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação (todos os cursos): de 13 de março de 2023 a 15 de julho de 2023.
- b) Segundo período letivo para os cursos de graduação:
 - i) Para os alunos dos cursos de graduação em geral, exceto o curso de Medicina Macaé, Enfermagem –Macaé e os cursos da Faculdade de Medicina: de 07 de agosto de 2023 a 20 de dezembro de 2023;
 - ii) Para os alunos dos Cursos da Faculdade de Medicina e do Curso de Medicina Macaé, e do Curso de Enfermagem Macaé, exceto os alunos dos internatos dos Cursos de Medicina: de 07 de agosto de 2023 a 23 de dezembro de 2023;
 - iii) Para os ingressantes pelos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação (todos os cursos): de 07 de agosto de 2023 a 20 de dezembro de 2023.
- c) As atividades para os alunos dos internatos nos Cursos de Medicina na Faculdade de Medicina e no Centro Multidisciplinar de Macaé ocorrerão de forma contínua e flexível, de acordo com o período do aluno e conforme organização que permita cumprir as Diretrizes Curriculares correspondentes.
- d) Para os alunos do Colégio de Aplicação, Sede Lagoa e Sede Fundão:
 - i) Primeiro período letivo: de 09 de fevereiro de 2023 a 14 de julho de 2023;
 - ii) Segundo período letivo: de 01 de agosto de 2023 a 08 de dezembro de 2023.

II – As atividades dos cursos de pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) da UFRJ organizar-se-ão em 02 (dois) ou 04 (quatro) períodos letivos, conforme descrito a seguir:

- a) Para discentes dos cursos organizados em 02 (dois) períodos letivos (REGIME SEMESTRAL), o calendário fica assim estabelecido:
 - i) Primeiro período letivo: de 13 de março de 2023 a 15 de julho de 2023.
 - ii) Segundo período letivo: de 07 de agosto de 2023 a 20 de dezembro de 2023.
- b) Para discentes dos cursos organizados em 04 (quatro) períodos letivos (REGIME BIMESTRAL), o calendário fica assim estabelecido:
 - i) Primeiro período letivo: de 06 de março de 2023 a 12 de maio de 2023.
 - ii) Segundo período letivo: de 22 de maio de 2023 a 14 de julho de 2023.
 - iii) Terceiro período letivo: de 31 de julho de 2023 a 29 de setembro de 2023.
 - iv) Quarto período letivo: de 09 de outubro de 2023 a 20 de dezembro de 2023.
- c) Para discentes dos cursos organizados em 04 (quatro) períodos letivos (REGIME TRIMESTRAL), o calendário fica assim estabelecido:
 - i) Primeiro período letivo: de 20 de março de 2023 a 17 de junho de 2023.
 - ii) Segundo período letivo: de 26 de junho de 2023 a 16 de setembro de 2023.
 - iii) Terceiro período letivo: de 25 de setembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023.
 - iv) Quarto período letivo: de 02 de janeiro de 2024 a 02 de março de 2024.

III - Estão previstas as seguintes datas festivas ou especiais:

a) Inauguração dos cursos:

- i) A cerimônia inaugural universitária é presidida pelo Reitor e sua data será fixada pelo Reitor até 30 (trinta) dias após a aprovação deste Calendário;
- ii) As cerimônias inaugurais nos Centros, presididas pelos Decanos, serão realizadas em dias e horários fixados nos respectivos Conselhos de Coordenação e não coincidentes com a aula inaugural da UFRJ;
- iii) As cerimônias inaugurais nas Unidades, presididas pelos Diretores, serão realizadas em dias e horários definidos pelas Congregações e incorporadas ao Calendário dos Centros, fixados nos respectivos Conselhos de Coordenação;
- iv) A Semana de Integração Acadêmica SIAC que agrega a Jornada de Iniciação Científica e o Congresso de Extensão, substitui as atividades de ensino de graduação, de pós-graduação e de extensão, e ocorrerá no período de 29 de maio a 02 de junho de 2023.
- b) Datas festivas: Haverá eventos, organizados pela administração central ou decanias, para comemorar os dias do estudante (11/08), do professor (15/10) e do funcionário público (28/10).

c) Feriados 2023 e Carnaval 2024:

- i) Nacionais e/ou Estaduais:
 - Carnaval 2023 21/02/23 (3ª feira);
 - Sexta Feira Santa 07/04/23 (6^a feira);
 - Tiradentes 21/04/23 (6a feira);
 - Dia do Trabalho- 01/05/23 (2ª feira);
 - Dia de "Corpus Christi"- 08/06/23 (5ª feira);
 - Dia da Independência do Brasil 07/09/23 (5ª feira);
 - Dia de Nossa Senhora Aparecida- 12/10/23 (5ª feira);
 - Dia do Funcionário Público- 28/10/23 (sábado);
 - Dia de Finados- 02/11/23 (5ª feira);
 - Dia da Proclamação da República 15/11/23 (4ª feira);
 - Dia da Consciência Negra 20/11/23 (2ª feira);

- Confraternização Universal 01/01/2024 (2ª feira);
- Carnaval 2024 13/02/2024 (3ª feira).

ii) Municipais:

No município do Rio de Janeiro:

- Dia de São Sebastião 20/01/23(6ª feira);
- Dia de São Sebastião 20/01/24(sábado);

No município de Macaé:

- Dia de São João Batista 24/06/23(sábado);
- Emancipação de Macaé 29/07/23 (2ª feira).

No município de Duque de Caxias:

- Dia de Santo Antônio 13/06/23 (3ª feira);
- Dia do Patrono Duque de Caxias 25/08/2023 (6ª feira).



d) Recessos por feriados:

- Carnaval e Cinzas- 18/02/23, 20/02/23 e 22/02/23 (sábado, 2ª e 4ª feiras);
- 08/04/2023 (sábado);
- 22/04/2023 (sábado);
- 09/06/2023 e 10/06/2023 (6ª feira e sábado);
- 08/09/2023 e 09/09/2023 (6ª feira e sábado);
- 13/10/2023 e 14/10/2023 (6ª feira e sábado);
- 03/11/2023 e 04/11/2023 (6ª feira e sábado);
- Carnaval e Cinzas- 10/02/24, 12/02/24 e 14/02/24 (sábado, 2ª e 4ª feiras);

No município do Rio de Janeiro:

• 21/01/23 (sábado);

No município de Duque de Caxias:

- 12/06/23 (2ª feira):
- 26/08/2023 (sábado).

e) Recesso Acadêmico

- Recesso Final de Ano (Natal 2023 e Ano Novo 2024): de 26/12/2023 (3ª feira) a 30/12/2024 (sábado).
- IV As Unidades e os Centros deverão assegurar as condições necessárias para o funcionamento pleno dos cursos em todos os dias previstos para atividades acadêmicas.
- V As épocas de execução dos atos de administração acadêmica de competência do Conselho de Ensino de Graduação, para os cursos de graduação, e do Conselho de Ensino para Graduados, para os Cursos de Pós-Graduação, serão fixados, após ouvidos os Centros, a Superintendência Geral de Graduação, a Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa, a Divisão de Registro de Estudantes e a Superintendência Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação Gerencial, até 15 (quinze) dias após a publicação do Calendário aprovado pelo Conselho Universitário.
 - a) A análise das sugestões apresentadas pelas instâncias mencionadas no caput deste inciso caberá à Superintendência Geral de Graduação e à Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa, que definirão as épocas para execução dos atos de administração acadêmica, a serem adotadas após homologação, respectivamente, pelo Conselho de Ensino de Graduação e pelo Conselho de Ensino para Graduados, até 30 (trinta) dias após a aprovação do Calendário pelo Conselho Universitário.
 - b) Não caberá prorrogação do prazo estabelecido, ficando considerado que a não apresentação de sugestões significa concordância com as propostas enviadas pela Superintendência Geral de Graduação e pela Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa.
- VI Os Calendários dos Centros Universitários deverão ser aprovados pelos respectivos Conselhos de Coordenação, respeitando-se o disposto neste Calendário e as épocas de execução dos Atos Acadêmicos fixados pelo Conselho de Ensino de Graduação e pelo Conselho de Ensino para Graduados, até 15 (quinze) dias após a publicação do Calendário que fixa essas épocas.
- a) Nos Calendários a que se refere este inciso, deverão ser identificados os dias que antecedem ou sucedem feriados, e de existência, ou não, de atividade de ensino, para a garantia do disposto no inciso V.
- VII Os Calendários dos Centros Universitários deverão ser encaminhados à Superintendência Geral de Graduação e à Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa até 5 (cinco) dias após sua aprovação.
- VIII Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pelo Conselho de Ensino de Graduação ou pelo Conselho de Ensino para Graduados, conforme atribuição de cada um dos Conselhos.